



## MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33  
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 710/99

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL R\$82.000,00  
(OITENTA E DOIS MIL REAIS).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais), e sua incorporação ao Orçamento do Presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

04.02- Ensino Fundamental - Recursos Próprios

08.42.188-2-016- Manutenção das Atividades do Serviço com Recursos Próprios.

3.2.5.1- Inativos.....RS 3.000,00

08.42.239-1-035- Aquisição de Veículos p/a o Transporte de Alunos com recursos Próprios.

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....RS22.0000,00

04.05- Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Geral

08.42.239-1.010- Aquisição de Veículos p/a o Transporte de Alunos com recursos de Convênio

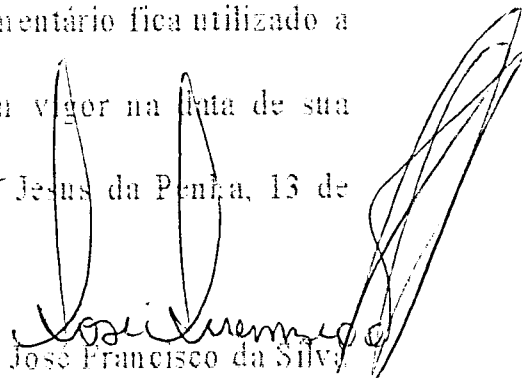
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....RS 52.000,00

Art. 2º - Como recurso orçamentário fica utilizado a reserva de contingência do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 13 de janeiro de 1999.

  
Jorge André de Araújo  
Prefeito Municipal

  
José Francisco da Silva  
Tesoureiro